



LIGA MOÇAMBICANA DE FUTEBOL

Sede (provisória)
Av. Zedequias Manganhela nº 520 – 6º Andar – Flat 603
Tel/Fax: 21 311122 Cel: 82 3015406
Email: lmf@tvcabo.co.mz
Maputo- Moçambique



LIGA MOÇAMBICANA DE FUTEBOL

COMUNICADO OFICIAL N.º 095/LMF/D/2018

Para conhecimento dos Órgãos Sociais, da Federação Moçambicana de Futebol, dos Clubes Filiados, dos Órgãos de Informação, Rádio, Jornal, Televisão e do Público em geral comunica-se o seguinte:

I. HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

19ª JORNADA

Clube de Chibuto	2	Clube Ferroviário da Beira	0
G. D. R. Textáfrica	1	ENH-FC de Vilankulo	0
Clube Ferroviário de Nacala	1	Clube Desportivo 1º de Maio Quel.	0
Clube Ferroviário de Nampula	2	Clube de Desportos da Maxaquene	1
Liga Desportiva de Maputo	2	Sporting Clube de Nampula	0
Clube Ferroviário de Maputo	1	Grupo Desportivo Incomati	0
Clube de Desportos da Costa do sol	3	Clube Desportivo de Nacala	1

2. CLASSIFICAÇÃO ACTUAL

	CLUBES	J	V	E	D	BM	BS	P
1º	Clube Ferroviário de Maputo	19	12	2	5	22	13	38
2º	Clube Liga Desportiva de Maputo	19	10	4	5	27	17	34
3º	G.D.R. Textáfrica	19	9	7	3	19	18	34
4º	Clube de Chibuto	19	9	5	5	24	11	32
5º	Clube Ferroviário de Nampula	19	8	6	5	23	18	30
6º	União Desportiva do Songo	15	9	3	3	20	14	30
7º	Clube Desportos da Maxaquene	18	8	5	5	22	15	29
8º	Clube Desportos da Costa do Sol	19	6	6	7	15	10	24
9º	Clube Ferroviário da Beira	19	5	7	9	18	17	22
10º	Clube Desportivo UP de Manica	18	5	7	6	13	16	22
11º	ENHFC de Vilanculos	19	6	4	9	12	21	22
12º	Clube Ferroviário de Nacala	18	5	5	8	12	19	20
13º	Clube 1º de Maio de Quelimane	19	5	4	10	13	22	19
14º	Grupo Desportivo Incomati	18	3	8	7	7	11	17
15º	Clube Desportivo de Nacala	18	4	4	10	13	19	16
16º	Clube Sporting de Nampula	18	2	6	10	9	28	12



3. FAIR PLAY

	CLUBES	J	C. AMAR	C. VER	PONTOS
1º	G.D.R Textáfrica	17	20	0	20
2º	Clube Sporting de Nampula	17	20	1	23
3º	União Desportiva do Songo	14	26	1	29
4º	Clube Desportivo de Nacala	17	26	2	32
5º	Clube 1º de Maio de Quelimane	18	32	1	35
6º	Clube Liga Desportiva de Maputo	18	27	3	36
7º	Clube Ferroviário de Nampula	17	35	1	38
8º	Clube Ferroviário de Maputo	18	32	2	38
9º	Clube de Chibuto	18	29	3	38
10º	Clube Ferroviário de Nacala	19	29	3	38
11º	Clube Desportos da Maxaquene	17	30	3	39
12º	ENHFC de Vilanculos	18	38	1	41
13º	Grupo Desportivo Incomáti	16	32	3	41
14º	Clube Desportivo UP de Manica	18	29	4	41
15º	Clube Ferroviário da Beira	19	38	3	47
16º	Clube Desportos da Costa do Sol	19	40	3	49

4. JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. Punir, nos termos do n.º 3 do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Chibuto, **ARNALDO MANUEL**, cartão licença n.º 000654M95, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n.º 145 realizado em 29.07.18 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 19ª jornada do MOÇAMBOLA.

2. Punir, nos termos do n.º 1, do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **BERNABAS INGYA**, cartão licença n.º 000702M94, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n.º 145 realizado em 29.07.18 contra o Clube de Chibuto, referente a 19ª jornada do MOÇAMBOLA.

3. Punir, nos termos do n.º 3 do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **WILLARD MANYETERA**, cartão licença n.º 000080M85, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n.º 145 realizado em 29.07.18 contra o Clube de Chibuto, referente a 19ª jornada do MOÇAMBOLA.

4. Punir, nos termos do n° 8 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **FABRICE KANDA**, cartão licença n° 000244M84, da FMF, com a pena de multa de 350,00 Mt (Trezentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, o primeiro cartão amarelo da segunda série, no jogo n° 145 realizado em 29.07.18 contra o Clube de Chibuto, referente a 19ª jornada do MOÇAMBOLA.

5. Punir, nos termos do n° 4 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do ENH-FC de Vilankulo, **OBED MACHAVA**, cartão licença n° 000675M89, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela quarta vez o cartão amarelo, no jogo n° 146 realizado em 29.07.18 contra o G. D. R. Textáfrica, referente a 19ª jornada do MOÇAMBOLA.

6. Punir, nos termos do n° I, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do ENH-FC de Vilankulo, **JEREMIAS SITEO**, cartão licença n° 000555M90, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n° 146 realizado em 29.07.18 contra o G. D. R. Textáfrica, referente a 19ª jornada do MOÇAMBOLA.

7. Punir, nos termos do n° I, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do ENH-FC de Vilankulo, **ANTÓNIO MACHAVA**, cartão licença n° 000103M83, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n° 146 realizado em 29.07.18 contra o G. D. R. Textáfrica, referente a 19ª jornada do MOÇAMBOLA.

8. Punir, nos termos do n° 2, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do ENH-FC de Vilankulo, **VASIL BAPTISTA**, cartão licença n° 000268M81, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 146 realizado em 29.07.18 contra o G. D. R. Textáfrica, referente a 19ª jornada do MOÇAMBOLA.

9. Punir, nos termos do n° I, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nacala, **NDAZIONE CHATSALIRA**, cartão licença n° 000759M92, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n° 147 realizado em 28.07.18 contra o Clube Desportivo I° de Maio de Quelimane, referente a 19ª jornada do MOÇAMBOLA.

10. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo I° de Maio de Quelimane, **DIO SATAR JHALO**, cartão licença n° 001410M93, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 147 realizado em 28.07.18 contra o Clube Ferroviário de Nacala, referente a 19ª jornada do MOÇAMBOLA.

II. Punir, nos termos do n° 2, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo I° de Maio de Quelimane, **FÉLIX MANUEL**, cartão licença n° 000624M93, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 147 realizado em 28.07.18 contra o Clube Ferroviário de Nacala, referente a 19ª jornada do MOÇAMBOLA.

12. Punir, nos termos do n° 7, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo 1° de Maio de Quelimane, **AGENOR SAND**, cartão licença n° 000406M98, da FMF, com a pena de **I (um) jogo de suspensão** e multa de 5.000,00 Mt (Cinco Mil Meticais), por lhe ter sido exibido o quinto cartão amarelo da primeira série, no jogo n° 147 realizado em 28.07.18 contra o Clube Ferroviário de Nacala, referente a 19ª jornada do MOÇAMBOLA.

13. Punir, nos termos do n° I, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nampula, **JOSIMAR MACHAISSE**, cartão licença n° 000236M86, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n° 148 realizado em 28.07.18 contra o Clube de Desportos da Maxaquene, referente a 19ª jornada do MOÇAMBOLA.

14. Punir, nos termos do n° I, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nampula, **XAVIER NHANTUMBO**, cartão licença n° 001970M89, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n° 148 realizado em 28.07.18 contra o Clube de Desportos da Maxaquene, referente a 19ª jornada do MOÇAMBOLA.

15. Punir, nos termos do n° I, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nampula, **JAIME CHABANA**, cartão licença n° 000605M86, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n° 148 realizado em 28.07.18 contra o Clube de Desportos da Maxaquene, referente a 19ª jornada do MOÇAMBOLA.

16. Punir, nos termos do n° 4 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Maxaquene, **BERNARDO JOSÉ**, cartão licença n° 000152M95, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela quarta vez o cartão amarelo, no jogo n° 148 realizado em 28.07.18 contra o Clube Ferroviário de Nampula, referente a 19ª jornada do MOÇAMBOLA.

17. Punir, nos termos do n° I, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Sporting Clube de Nampula, **HERMENEGILDO AMISSE**, cartão licença n° 000297M93, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n° 149 realizado em 29.07.18 contra a Liga Desportiva de Maputo, referente a 19ª jornada do MOÇAMBOLA.

18. Punir, nos termos do n° 4 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Maputo, **CHIZA JEQUE**, cartão licença n° 000341M87, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela quarta vez o cartão amarelo, no jogo n° 150 realizado em 29.07.18 contra o Grupo Desportivo Incomati, referente a 19ª jornada do MOÇAMBOLA.

19. Punir, nos termos do n° 8 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Incomati, **FRANCISCO NHAMUSSE**, cartão licença n° 000207M92, da FMF, com a pena de multa de 350,00 Mt (Trezentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, o primeiro cartão amarelo da segunda série, no jogo n° 150 realizado em 29.07.18 contra o Clube Ferroviário de Maputo, referente a 19ª jornada do MOÇAMBOLA.

20. Punir, nos termos do n.º 2, do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Incomati, **ALTINO SAMBO**, cartão licença n.º 001778M93, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n.º 150 realizado em 29.07.18 contra o Clube Ferroviário de Maputo, referente a 19ª jornada do MOÇAMBOLA.

21. Punir, nos termos do n.º 2, do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Costa do sol, **HILÁRIO SAMPAIO**, cartão licença n.º 000401M91, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n.º 151 realizado em 29.07.18 contra o Clube Desportivo de Nacala, referente a 19ª jornada do MOÇAMBOLA.

22. Punir, nos termos do n.º 3 do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo de Nacala, **NUNO TIAGO SOUSA**, cartão licença n.º 000737M93, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n.º 151 realizado em 29.07.18 contra o Clube de Desportos da Costa do sol, referente a 19ª jornada do MOÇAMBOLA.

23. Punir, nos termos do n.º I, do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo de Nacala, **TAMATHE BUCUDATE**, cartão licença n.º 000964M86, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n.º 151 realizado em 29.07.18 contra o Clube de Desportos da Costa do sol, referente a 19ª jornada do MOÇAMBOLA.

24. Punir, nos termos do n.º I do artigo 90.º do R.D. da LMF, o **CLUBE FERROVIÁRIO DE MAPUTO**, com a pena de advertência e multa acessória de 5.000,00 Mt (Cinco Mil Meticais), por ausência do capitão ou seu representante na reunião técnica, no jogo n.º 150 realizado em 29.07.18 contra o Grupo Desportivo Incomati, referente a 19ª jornada do MOÇAMBOLA.

Maputo, aos 02 de Agosto de 2018

A BEM DO DESPORTO

O Director Executivo

Marcelino Alberto Tovela